

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D. O.

Podere Executivo e Legislativo

ANO XIV - Nº 1585 - TERÇA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito
FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS

Vice-prefeito
RALISTON SOUZA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUCIANO NUNES COUTINHO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no Pregão Presencial nº. 078/2022, processo administrativo nº 3055/2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

HZ EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.259.484/0001-00						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
8	Cabo de alumínio quadriples 25mm² com revestimento anti chamas e selo procelm Marca: boreal	MT	1200	11,30	13.560,00	
9	Luminária aberta estampada em alumínio, para lâmpadas 250 vapor de sódio bocal e40 Marca: reeme	UND	300	61,50	18.450,00	
10	Bocal de porcelana e40 Marca: lorenzetti	UND	160	10,00	1.600,00	
11	Projeto retangular p/ lâmpada 400/500w, em ferro galvanizado a fogo. Bocal e40 Marca: spotlux	UND	50	82,00	4.100,00	
34	Fita isolante tipo comum, cor preta, aplicação até 750 v /90 graus celsius, largura 18mm, comprimento 20 m Marca: imperial	UND	5000	4,40	22.000,00	
35	Disjuntor tripolar de 40 amperes modelo din Marca: weg	UND	10	31,30	313,00	
36	Disjuntor bipolar 40 amperes modelo din Marca: weg	UND	10	20,60	206,00	
42	Cinta 160mm² galvanizado a fogo, incluindo 2 parafusos francês m16x70mm² com porca, espessura mínima 3mm². Marca: olivo	PAR	2000	29,30	58.600,00	
				Total do Proponente R\$ 118.829,00		

São Francisco de Itabapoana-RJ, 13 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no Pregão Presencial nº. 078/2022, processo administrativo nº 3055/2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

E. H. RIBEIRO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA - CNPJ: 08.914.125/0001-39					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Lâmpada led 40 w lâmpada de led, bulbo, base de encaixe e27, branco quente, com dimmer n, voltagem 100-240, potência em watts 40w, selo de eficiência em energia, emissão de luz 3.600lm, ângulo de foco 270°, Marca: kian	UND	120	25,50	3.060,00
17	Bocal em louça e27 material interno em cobre Marca: fox lux	UND	300	1,89	567,00
25	Abraçadeira para poste circular em aço galvanizado por imersão a quente espessura mínima 7mm com parafusos m16x70 com porcas e arruelas medindo 300 mm Marca: pratic	UND	3000	75,33	225.990,00
				Total do Proponente R\$ 229.617,00	

São Francisco de Itabapoana-RJ, 13 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022

A PREFEITA MUNICIPAL, em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 6º, do Decreto Municipal nº 034/2009, torna público os itens registrados no Pregão Presencial nº. 092/2022, processo administrativo nº 3904/2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

XAMAXE SERVICOS LTDA - CNPJ nº 17.232.835/0001-70					
Item	Descrição	unid	Quantid	Valor unitário	Valor Total
1	Serviços mecânicos para veículos da linha diesel	H	15	R\$ 138,36	R\$ 2.075,40
2	Serviços elétricos em veículos da linha diesel	H	20	R\$ 243,96	R\$ 4.879,20
3	Serviços de funilaria e pintura em veículos da linha diesel	H	20	R\$ 140,56	R\$ 2.811,20
4	Serviços de capotaria em veículos da linha diesel	H	20	R\$ 140,56	R\$ 2.811,20
5	Serviços mecânicos para veículos a gasolina e flex	H	20	R\$ 111,71	R\$ 2.234,20
6	Serviços elétricos em veículos a gasolina e flex	H	30	R\$ 136,81	R\$ 4.104,30
7	Serviços de funilaria e pintura em veículos a gasolina e flex	H	50	R\$ 119,69	R\$ 5.984,50
				Total Geral R\$ 24.900,00	

São Francisco de Itabapoana-RJ, 27 de dezembro de 2022.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.: 002/2022.

Processo n.: 3503/2022.

Dia: 06/01/2023.

Horário: 10h (dez) horas.

Objeto: Obra de Construção do NUPRAPAC.

O Pregoeiro torna público e notifica as empresas licitantes sobre o prosseguimento da sessão ora designa para o dia 06/01/2023 as 10h00min.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 02 de janeiro de 2023.

Nagib Jorge Felix Neto
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA – RJ
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Joaquim da Mota Sobrinho, nº 141 – Centro – CEP 28230-000

Tels.: (22) – 2789 1754 / 2789 1075
E-mail: smecsf2009@gmail.com



PORTARIA SMEC Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso III da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que prevê como incumbência dos estabelecimentos de ensino assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos;

CONSIDERANDO o Art. 13, inciso V da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a incumbência dos docentes em ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO o Art. 24, inciso I e o Art. 31, inciso II da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;

CONSIDERANDO o artigo 23 da Lei nº 9394/1996 que dispõe em seu § 2º que o Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso, reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei;

**PODER LEGISLATIVO
VEREADORES**

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLD DO LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

**PRESERVE
A NATUREZA**

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 da Rede Municipal de Educação de São Francisco de Itabapoana, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Todas as atividades regulares ou outras programações didáticos-pedagógicas desenvolvidas com a presença do professor e registro de frequência dos alunos, será considerado dia letivo.

Art. 2º A Equipe Gestora de cada Unidade Escolar será responsável pela execução do Calendário Escolar e cumprimento de todas as determinações emanadas pela SMEC.

Parágrafo único. Caberá aos diretores assegurar a ampla divulgação do Calendário Escolar junto à comunidade escolar (pais e/ou responsáveis, corpo docente e discente).

Art. 3º Caberá ao Corpo Docente cumprir todas as determinações do Calendário Escolar de acordo com as orientações feitas pelas equipes técnicas da SMEC e acompanhadas pelos diretores.

Parágrafo único. Compete ao Professor à reposição de conteúdos, de carga horária e de dias letivos, quando se fizer necessário, resguardando o direito do aluno.

Art. 4º Será utilizado, quando necessário, sábado letivo para cumprimento da carga horária estabelecida neste calendário em razão dos pontos facultativos e decretos fixados pelo Poder Executivo.

Art. 5º Ao término de cada bimestre será realizado um Conselho de Classe a fim de avaliar todos os trabalhos realizados sem prejuízo da carga horária.

Parágrafo único. Nos Conselhos de Promoção, os resultados finais poderão ser alterados em benefício do aluno, após análise, com aprovação da maioria dos presentes para as possíveis alterações, confirmando registro em Ata.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 03 janeiro de 2023.

Robson Santana da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São Francisco de Itabapoana
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Departamento de Ensino

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2023																																
Mes/Dia	1º	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias letivos
Janeiro	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FÉRIAS
Fevereiro	PP	PP	PP	S	D	→	S	D	S	D	R	F	R	.	.	S	D	14
Março	.	.	.	S	D	S	D	S	D	S	D	23
Abril	S	D	.	.	.	R	F	S	D	S	D	F	S	D	S	D	.	17
Mai	FCC	D	S	D	S	D	S	D	.	.	.	23	
Junho	.	.	S	D	.	.	.	F	R	S	D	S	D	S	D	20	
Julho	S	DCC	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	→	S	D	.	6/6
Agosto	S	D	SL	D	S	D	S	D	24	
Setembro	.	S	D	.	.	.	F	R	S	D	S	D	S	DCC	.	20
Outubro	D	S	D	.	.	.	F	R	S	D	S	D	S	D	.	.	.	20	
Novembro	.	F	R	S	D	S	D	.	.	F	.	.	S	D	F	S	D	.	.	.	F	.	17	
Dezembro	.	S	D	.	.	.	F	S	D	S	DCC	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	.	14
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																															204	

FERIADOS	
21/fev	Carnaval
07/abr	Paixão de Cristo
21/abr	Tiradentes
01/mai	Dia do Trabalhador
08/jun	Corpus Christi
07/set	Independência do Brasil
12/out	Dia de Nossa Senhora Aparecida
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da República
02/nov	Dia Nacional da Consciência Negra
30/nov	Dia dos Evangélicos
08/dez	Dia Nª Sra. Imaculada Conceição

LEGENDAS	
FER	Férias
PP	Planejamento Pedagógico
→	Início do Ano Letivo
←	Término do Ano Letivo
.	Dias Letivos
R	Recesso
F	Feriado
CC	Conselho de Classe
SL	Sábado Letivo

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR).		
1º Bimestre	06/02 a 28/04	54
2º Bimestre	02/05 a 08/07	49
3º Bimestre	24/07 a 30/09	50
4º Bimestre	02/10 a 21/12	51
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS		204

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
1º Semestre	06/02 a 08/07	103
2º Semestre	24/07 a 21/12	101

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ

Regimento interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, órgão criado pela Lei Municipal nº 714/2021 de 08/06/2021, do Município de São Francisco de Itabapoana, localizado no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º. O Conselho a que se refere, será constituído por 11 (onze) membros e respectivos suplentes com a seguinte composição:

- I. Dois representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II. Um representante dos professores da educação básica pública;
- III. Um representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V. Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública;
- VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Sem prejuízos das competências previstas no **Art. 1º**, incisos de I a VIII, o funcionamento, a forma e o quorum das deliberações do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB serão estabelecidos em regimento interno, observando as seguintes disposições:

- I. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente que serão eleitos pelos demais membros.
- II. Os membros do Conselho, indicados pelos órgãos que representam, são designados por ato do Prefeito para o exercício de suas funções.
- III. O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo
- IV. Os exercícios das funções dos membros do Conselho não serão remunerados.
- V. Poderá ser feita substituição do membro do Conselho, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 714/2021 de 08/06/2021.
- VI. As atribuições do Presidente e dos demais membros devem ser definidas no Regimento Interno do Conselho.
- VII. A aprovação ou as modificações no regimento do Conselho, só poderão ocorrer pelo voto de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros em reunião extraordinária, expressamente convocada para este fim.
- VIII. As decisões das assembléias e as deliberações dos conselheiros serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes à reunião.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das discussões e votações do Conselho;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho, compatíveis com o seu mister;
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho, como por exemplo, visita as Unidades Escolares;
- V. Desempenhar outras atribuições que lhes forem confiadas pelo Presidente do Conselho, compatíveis com o seu mister.

VI. Acompanhar e controlar a repartição, transferência a aplicação dos recursos do Fundo, examinado documentos de execução orçamentária e financeira, registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou recebidos à conta do Fundo.

VII. Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual.

Art. 4º. Compete ao Presidente do Conselho:

I. Convocar os Membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução de suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho.

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Encaminhar as recomendações do Conselho aos órgãos competentes do Poder Executivo, Legislativo e/ou, se necessário, Ministério Público e Judiciário;

VI. Representar o conselho ou indicar outro membro para substituí-lo.

VII. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VIII. Zelar pelo cumprimento da Legislação em vigor.

Art. 5º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente, sempre que necessária.

§ 1º - A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias poderá ocorrer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho.

§ 2º - A convocação das reuniões ordinárias do conselho será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data nomeada e encaminhada aos membros junto com a pauta da reunião.

§ 3º - Para as reuniões extraordinárias, os conselheiros serão convocados com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e nelas somente serão discutidas e apreciadas as matérias que motivaram a convocação.

§ 4º - As reuniões terão duração de até 4 (quatro) horas prorrogáveis a critério do Presidente, no exclusivo interesse do serviço, ou a pedido de um ou mais conselheiros por ocasião da maioria dos presentes.

Art. 6º - As reuniões do Conselho serão realizadas com quorum de no mínimo 5 (cinco) membros e para qualquer decisão a presença de no mínimo 2/3 (dois terços).

§ 1º - No caso de ausência do Presidente, a reunião será presidida pelo Vice-Presidente.

§ 2º - As reuniões do Conselho serão secretariadas por um dos membros designados pelo Presidente do Conselho.

Art. 7º - As reuniões do Conselho, salvo as de caráter extraordinário, obedecerão a seguinte ordem:

I. Instalação com a verificação do quorum e a abertura da sessão pelo Presidente;

II. Relatório das correspondências e comunicação recebida e expedida;

III. Ordem do dia referente às notícias constante da pauta da sessão;

IV. Apresentação pelos conselheiros, de comunicação, preposições e indicações;

V. Comunicação da Presidência.

VI. Assunto de ordem geral;

VII. Leitura e aprovação da ata da reunião;

Art. 8º - Iniciado o exame dos assuntos da pauta, o Presidente, se necessário, dará a palavra ao relator, pelo prazo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por igual período quando a matéria for relevante.

Art. 9º - Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou requerimento de qualquer conselheiro, poderá convidar especialista para prestar informações específicas ou complementares consideradas necessárias à compreensão da matéria em exame.

Art. 10º - O Presidente poderá designar um relator para os assuntos encaminhados ao conselho.

Art. 11º - Após o relatório, será aberta a discussão, prestando o relator os esclarecimentos que forem solicitados.

Art. 12º - Encerrada a discussão, o relator proferirá o seu voto seguindo-lhe os demais presentes.

Art. 13º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 14º - Apurados os votos, o Presidente proclamará a decisão cuja ata será assinada por todos os presentes.

§ 1º - Havendo a recusa de qualquer dos Conselheiros em assinar a ata, será o fato consignado na mesma, justificando o motivo.

§ 2º - A votação poderá ser simbólica desde que aceita por todos os conselheiros presentes.

§ 3º - Qualquer conselheiro poderá dentro de 3 (três) dias contados da decisão, encaminhar ao Presidente do Conselho a justificativa de seu voto.

Art. 15º - As decisões dos conselheiros serão numeradas em ordem crescente e apresentadas sob forma de deliberações.

Art. 16º - A apresentação de qualquer assunto ao Conselho constará sempre de pauta para conhecimento prévio.

Art. 17º - Os membros do Conselho não receberão quaisquer espécies de remuneração pela participação no colegiado, nem em reunião ordinária ou extraordinária.

§ Único. Os membros do Conselho não poderão sofrer prejuízos em seus vencimentos em caso de ausência em suas atividades profissionais, por estar a disposição dos trabalhos referentes ao Conselho, cabendo ao Presidente emitir as devidas declarações que justifiquem a ausência.

Art. 18º - A Secretaria Municipal de Educação fornecerá os recursos, materiais financeiros e humanos necessários a atividade do Conselho.

Art. 19º - Os assuntos deliberados pelo Conselho serão lançados em ata, devendo ser respeitado e cumprido seu teor, sendo necessário, para sua exposição, requerimento escrito ou ofício emitido pelo interessado.

Art. 20º - Este regimento entrará em vigor depois de aprovado por este Conselho e publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único – Ao conselheiro que descumprir este regimento será penalizado com advertência (escrita).

São Francisco de Itabapoana, 27 de Dezembro de 2022.

Betânia Soares de Azevedo
Presidente do CACS-FUNDEB



Avenida vereador Edenites da Silva Viana, nº 141 – Centro de São Francisco de Itabapoana/RJ. CEP: 28230-000 Tel: 27891106
 e-mail: cmpdca_sfi@yahoo.com.br

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - ANO 2023.

RESOLUÇÃO 01/2023

REUNIÕES ORDINÁRIAS			
MES	DIA	LOCAL	HORÁRIO
JANEIRO	09	SALA DO CONSELHO	14:00
FEVEREIRO	06	SALA DO CONSELHO	14:00
MARÇO	06	SALA DO CONSELHO	14:00
ABRIL	03	SALA DO CONSELHO	14:00
MAIO	01	SALA DO CONSELHO	14:00
JUNHO	05	SALA DO CONSELHO	14:00
JULHO	03	SALA DO CONSELHO	14:00
AGOSTO	07	SALA DO CONSELHO	14:00
SETEMBRO	04	SALA DO CONSELHO	14:00
OUTUBRO	09	SALA DO CONSELHO	14:00
NOVEMBRO	06	SALA DO CONSELHO	14:00
DEZEMBRO	04	SALA DO CONSELHO	14:00

OBS: Sala do Conselho fica localizada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Assistência e Promoção Social, Rua Edenites da Silva Viana nº 171 – Centro de São Francisco de Itabapoana.

São Francisco de Itabapoana, 02 de Janeiro de 2023.

Fagner Azeredo da Silva
 Presidente do CMPDCA

COMDIM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, nº 87- Centro São Francisco de
Itabapoana/RJ. CEP: 28230-000 Contato: (22)27891166
e-mail: comdimsfi@yahoo.com.br

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ

ANO 2023

RESOLUÇÃO 01/2023

REUNIÕES ORDINÁRIAS			
MES	DIA	LOCAL	HORÁRIO
JANEIRO	17	SALA DO CONSELHO	14:00
FEVEREIRO	14	SALA DO CONSELHO	14:00
MARÇO	14	SALA DO CONSELHO	14:00
ABRIL	11	SALA DO CONSELHO	14:00
MAIO	16	SALA DO CONSELHO	14:00
JUNHO	13	SALA DO CONSELHO	14:00
JULHO	11	SALA DO CONSELHO	14:00
AGOSTO	15	SALA DO CONSELHO	14:00
SETEMBRO	12	SALA DO CONSELHO	14:00
OUTUBRO	17	SALA DO CONSELHO	14:00
NOVEMBRO	14	SALA DO CONSELHO	14:00
Dezembro	12	SALA DO CONSELHO	14:00

OBS: Sala do Conselho fica localizada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano, localizado na Avenida Vereador Edenites da Silva Viana nº 141 – Centro de São Francisco de Itabapoana/RJ.

Cleide Araújo do Nascimento
Presidente do COMDIM

São Francisco de Itabapoana, 02 de Janeiro de 2023.

COMJUV

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE
ITABAPOANA/RJ.

Avenida Vereador Edenites da Silva Viana nº 141- Centro de São Francisco de
Itabapoana/RJ. Cep: 28230-000 Tel: 27891106
e-mail: cmpdca_sfi@yahoo.com.br

Resolução 01/2023

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMJUV - CONSELHO
MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

ANO 2023

REUNIÕES ORDINÁRIAS			
MES	DIA	LOCAL	HORÁRIO
JANEIRO	17	SALA DO CONSELHO	14:00
FEVEREIRO	28	SALA DO CONSELHO	14:00
MARÇO	21	SALA DO CONSELHO	14:00
ABRIL	18	SALA DO CONSELHO	14:00
MAIO	16	SALA DO CONSELHO	14:00
JUNHO	20	SALA DO CONSELHO	14:00
JULHO	18	SALA DO CONSELHO	14:00
AGOSTO	15	SALA DO CONSELHO	14:00
SETEMBRO	19	SALA DO CONSELHO	14:00
OUTUBRO	17	SALA DO CONSELHO	14:00
NOVEMBRO	21	SALA DO CONSELHO	14:00
DEZEMBRO	19	SALA DO CONSELHO	14:00

OBS: Sala do Conselho fica localizada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Assistência e Promoção Social, Rua Edenites da Silva Viana nº 141 – Centro de São Francisco de Itabapoana.

Fagner Azeredo da Silva
Vice Presidente do COMJUV.

São Francisco de Itabapoana, 02 de Janeiro de 2023.

CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, nº 141 – Centro São Francisco
de Itabapoana/RJ. CEP: 28230-000 Tel: 27891106
e-mail: cmas_sfi@yahoo.com.br

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ

ANO 2023

RESOLUÇÃO 01/2023

REUNIÕES ORDINÁRIAS			
MES	DIA	LOCAL	HORÁRIO
JANEIRO	05	SALA DO CONSELHO	14:00
FEVEREIRO	02	SALA DO CONSELHO	14:00
MARÇO	02	SALA DO CONSELHO	14:00
ABRIL	06	SALA DO CONSELHO	14:00
MAIO	04	SALA DO CONSELHO	14:00
JUNHO	01	SALA DO CONSELHO	14:00
JULHO	06	SALA DO CONSELHO	14:00
AGOSTO	03	SALA DO CONSELHO	14:00
SETEMBRO	14	SALA DO CONSELHO	14:00
OUTUBRO	19	SALA DO CONSELHO	14:00
NOVEMBRO	02	SALA DO CONSELHO	14:00
DEZEMBRO	07	SALA DO CONSELHO	14:00

OBS: Sala do Conselho fica localizada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Assistência e Promoção Social, na Avenida Edenites da Silva Viana nº141 – Centro de São Francisco de Itabapoana.

São Francisco de Itabapoana, 02 de Janeiro de 2023.

Nágila Coutinho Gomes Paiva
Presidente do CMAS.

CMHIS

CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ

Avenida Vereador Edenites da Silva Viana – Nº 141- Centro – São Francisco de Itabapoana – RJ
Cep. 28.230-000 Tel.: 27891166

RESOLUÇÃO Nº01/2023.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ.

ANO 2023

MESES	DIAS	LOCAL	HORÁRIO
JANEIRO	18	SALA DO CONSELHO	14:00
MARÇO	15	SALA DO CONSELHO	14:00
MAIO	17	SALA DO CONSELHO	14:00
JULHO	19	SALA DO CONSELHO	14:00
SETEMBRO	20	SALA DO CONSELHO	14:00
NOVEMBRO	22	SALA DO CONSELHO	14:00

OBS: Todas as reuniões acontecem às 14 horas, na Sala dos Conselhos, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano, situada à Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, nº 141 – Centro - São Francisco de Itabapoana/RJ.

Florentino Cerqueira de Azevedo
Presidente do CMHIS.

CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

RESOLUÇÃO Nº01/2023.

O Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso de São Francisco de Itabapoana /RJ, DELIBEROU o Calendário Anual de Reuniões ordinárias de 2023.

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ.

CMDI

REUNIÕES ORDINÁRIAS			
MÊS	DIA	LOCAL	HORÁRIO
JANEIRO	11	SALA DOS CONSELHOS	14:00
FEVEREIRO	08	SALA DOS CONSELHOS	14:00
MARÇO	08	SALA DOS CONSELHOS	14:00
ABRIL	12	SALA DOS CONSELHOS	14:00
MAIO	10	SALA DOS CONSELHOS	14:00
JUNHO	14	SALA DOS CONSELHOS	14:00
JULHO	12	SALA DOS CONSELHOS	14:00
AGOSTO	09	SALA DOS CONSELHOS	14:00
SETEMBRO	13	SALA DOS CONSELHOS	14:00
OUTUBRO	11	SALA DOS CONSELHOS	14:00
NOVEMBRO	08	SALA DOS CONSELHOS	14:00
DEZEMBRO	13	SALA DOS CONSELHOS	14:00

OBS: A Sala dos Conselhos fica localizada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Humano, Avenida Vereador Edenites da Silva Viana nº141 - Centro - São Francisco de Itabapoana/RJ.

São Francisco de Itabapoana, 02 de Janeiro de 2023.

Júlio César Dias de Melo
Presidente do CMDI.

Consumidor,
você possui direitos e deveres

Informe-se!



PROCON
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ